COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS CONTAS
CBH - RIO DAS CONTAS
Instituído pelo Decreto Estadual N° 11.245 de 17 de outubro de 2008

DELIBERAÇÃO Nº 76/2021

Aprova a composição da Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA para a gestão 2021.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Contas, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREH e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, instituído pelo Decreto Estadual n° 11.245 de 17 de outubro de 2008, regido pelas normas da Lei Federal n° 9.433 de 08 de janeiro de 1997 e da Lei Estadual n° 11.612 de 12 de outubro de 2009, e demais normas do CONERH, **delibera** que:

Considerando que o inciso 1º, do artigo 34, do Regimento Interno do CBH rio das Contas, estabelece que a designação dos membros das Câmaras Técnicas será feita pelos membros titulares do CBH Contas;

Considerando a decisão da Plenária do CBH Rio das Contas, durante a XLª Reunião Plenária Ordinária, realizada por videoconferência em 30/07/2021 sobre a necessidade de recomposição imediata da CTEA;

Art. 1° Seja composta a Câmara Técnica de Educação Ambiental do CBH Rio das Contas por 06 (seis membros), conforme nomes abaixo:

Representante CTEA		Telefone	E-mail
1	Nilton Barros Pires	(73)99107-8550	niltonbarros9@gmail.com
2	Fernanda Kariano Boeno	(73)99118-0836	fernanda.oliveira@embasa.ba.gov.br
3	Cláudia Coelho	(73)99868-9436	claudiacoelhosantos@yahoo.com.br
4	Natan P. Filho	(73)99810-0220	natanspfilho@yahoo.com.br
5	Rita de Cássia Braga	(73)99107-5668	rita.braga@hotmail.com
6	Jane Dantas	(77)99147-8698	jane.dantas@inb.gov.br

Art. 2° O mandato da câmara técnica dar-se-á da data de publicação da deliberação até nova composição do CBHRC por meio de renovação eleitoral prevista para 2021.

Art. 3º As principais demandas do Comitê para a CTEA para 2021 são: i) Escopo de serviço de educação ambiental e comunicação para contratação com recursos financeiros do Procomitês; ii) Apoio na realização de eventos virtuais regionais a serem realizados no segundo semestre de 2021;

Art. 4º Essa deliberação deverá ser encaminhada para conhecimento e publicidade ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).

Art. 5° Essa deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Caetité, 02 de agosto de 2021.

Josilene da Silva Rocha
Presidente do CBHRC